



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

MENSAGEM Nº 15/2026

CHARRUA/RS, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração das atribuições do cargo de Chefe do Departamento de Compras, bem como sobre a reclassificação do respectivo padrão de vencimento, de CC-3 para CC-4.

A proposta decorre da necessidade de adequação da estrutura administrativa municipal à crescente complexidade das atividades relacionadas às compras públicas, às licitações e à gestão de contratos administrativos.

Atualmente, o cargo possui atribuições voltadas predominantemente à coordenação das rotinas do Departamento de Compras. Contudo, considerando a evolução normativa e o aumento das exigências técnicas na área, especialmente diante da aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), torna-se imprescindível ampliar formalmente as competências do cargo, incluindo a responsabilidade pela condução e supervisão dos processos licitatórios, bem como pela elaboração e acompanhamento dos contratos administrativos firmados pelo Município.

Em razão da ampliação das responsabilidades, do nível técnico envolvido e do grau de responsabilidade funcional, propõe-se a reclassificação do padrão de vencimento do cargo de CC-3 para CC-4, adequando a remuneração às novas atribuições e ao nível de responsabilidade exigido.

Adicionalmente, o Projeto de Lei estabelece como requisito mínimo para investidura no cargo a escolaridade de ensino superior completo, medida que visa assegurar qualificação técnica compatível com as atribuições relacionadas à condução de processos licitatórios e à gestão contratual, promovendo maior profissionalização da estrutura administrativa.

Importa ressaltar que a medida não implica criação de novo cargo, mas apenas reestruturação administrativa voltada à eficiência, ao fortalecimento dos controles internos e à melhoria dos procedimentos de contratação pública. O impacto orçamentário-financeiro foi devidamente apurado, encontrando-se em conformidade com os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, sem comprometer o equilíbrio das contas municipais.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Vilseu Fontana Junior

Vice-Prefeito, em exercício, no cargo de Prefeito

AO EXM. SR.

VER. MIGUEL JOÃO TURELLA

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

PROJETO DE LEI Nº 15/2026

Altera Padrão de Vencimento de Cargo de Comissão e Função Gratificada, amplia atribuições; e, dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o código/padrão de vencimento do cargo em comissão e função gratificada na categoria funcional de Chefe do Departamento de Compras previsto no artigo 19 da Lei Municipal 424, de 16 de setembro de 2003, passando do Padrão CC-3, FG-3, para CC-4, FG-4.

Art. 2º No Anexo II, da Lei nº 424, de 16 de setembro de 2003, são introduzidas os seguintes deveres, atribuições, condições de trabalho e forma de recrutamento do cargo de Chefe do Departamento de Compras: *CATEGORIA FUNCIONAL: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS. PADRÃO VENCIMENTO: CC-4 e FG-4. ATRIBUIÇÕES: SÍNTESE DOS DEVERES: Chefiar, planejar, organizar e controlar as atividades do departamento que dirige, realizando e acompanhando as compras e licitações necessárias para a administração pública municipal. EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Chefiar, coordenar e supervisionar as atividades do Departamento de Compras, organizando e distribuindo tarefas aos servidores vinculados ao setor; Planejar e coordenar os procedimentos de aquisição de bens e contratação de serviços, observando as demandas das Secretarias Municipais e o planejamento anual de compras; Conduzir e supervisionar os processos licitatórios do Município, em todas as suas fases, desde a elaboração do termo de referência até a homologação e adjudicação; Elaborar, revisar e supervisionar, junto ao secretário de administração, editais, avisos, minutas de contratos, termos aditivos e demais documentos relacionados às contratações públicas; Promover pesquisas de preços e estudos técnicos preliminares, assegurando a economicidade e a vantajosidade das contratações; executar outras tarefas afins, pertinentes e correlatas. CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) HORÁRIO: à disposição do Secretário e do Prefeito Municipal. b) OUTRAS: o exercício do cargo ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalho fora do local e horário de expediente. RECRUTAMENTO: Nomeação pelo Prefeito Municipal. REQUISITOS PARA PROVIMENTO: ESCOLARIDADE: Ensino Superior Completo; idade mínima 18 anos.*

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos, a partir 1º de março de 2026.

Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 25 de fevereiro de 2026.

Vilseu Fontana Junior

Vice-Prefeito, em exercício, no cargo de Prefeito